

LEI MUNICIPAL N.º 1.777, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

Autoriza a concessão de subvenção social ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Município de Indianópolis - CODEMI.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Município de Indianópolis (CODEMI), no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Parágrafo único. As despesas com a concessão da subvenção social prevista nesta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01.05.00.08.244.1005.2060 – Apoio às Entidades atuantes na Assistência Social.

3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais.

Art. 2º O auxílio financeiro previsto no art. 1º desta Lei só pode ser concedido pelo Poder Executivo se cumpridas as exigências previstas nos arts. 29 ao 34, da Lei n.º 1.764, de 30 de junho de 2011, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2012, notadamente as seguintes:

I - celebração de convênio com a entidade, o qual deve conter o respectivo plano de trabalho;

II - comprovação pela entidade beneficiada de regularidade da prestação de contas de recursos recebidos anteriormente do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 8 de fevereiro de 2012.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal